



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.059/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - **FUNJECC**, com **CNPJ nº 05.██████████-72**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 053459 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 201.██████████-34, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 172, de 21.06.2017, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DENTENTORAS DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RENOVAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES**, de acordo com o resultado da licitação publicada no **Diário da Justiça nº 4814, do dia 27.09.2021, página 25**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/21**, autorizado pelo **Processo nº 157.██████████021**, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pela Resolução nº 172, de 21.06.2017, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**SOLO NETWORK BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.258.██████████-68**, **Inscrição Estadual nº 90.██████████1**, com sede na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 12.162, Salas 27 a 47, centro, em Pinhais, PR, CEP: 83323-410, telefone: (41) 3051.7519, e-mail: governo@solonetwork.com.br, neste ato representada pelo procurador, Sr. **RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.██████████IIIPR/PR e do CPF/MF nº 061.165.099-16.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por finalidade a futura e eventual aquisição e renovação de licenças de uso, manutenção e upgrade de software Microsoft, na modalidade Select Plus – Nivel D com software Assurance, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e contratação de licenças e direito de uso do Microsoft Azure Prepayment, na modalidade SCE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 039/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao detentor da ata de registro



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o menor registrado na ata do Pregão Eletrônico nº 039/21, processo nº 157.386.0039/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			<u>Código:</u>	<u>Descrição:</u>		
<b>RENOVAÇÃO</b>						
1	192	un	7JQ-00355	SQLSVRENTCORE SNGL SA MVL 2LIC CORELIC	56.384,49	10.825.822,08
2	328	un	9GS-00125	CISSTEDCCORE SNGL SA MVL 2LIC CORELIC	3.113,85	1.021.342,80
3	600	un	9GA-00306	CISSTESTDCORE SNGL SA MVL 2LIC CORELIC	801,45	480.870,00
4	5.000	un	R18-00085	WinSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	122,30	611.500,00
<b>AQUISIÇÃO</b>						
5	72	un	9EN-00190	SYSCTRSTDCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC	882,72	63.555,84
6	5.000	un	3ND-0547	SYSCTRSRVCMGRCLTML SNGL LICSA PK MVL PEROSE	149,62	748.100,00
7	192	un	9EP-00197	SYSCTRDATACTRCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC	2.406,95	462.134,40
8	288	un	9EA-00267	WINSVRDCCORE SNGL LICSA PK MVL 2LIC CORELIC	5.361,00	1.543.968,00
9	1.500	un	R18-00129	WINSVRCAL SNGL LICSA PK MVL DVCCAL	317,01	475.515,00
10	45	un	6QK-00001	Microsoft® Azure prepayment	27.937,50	1.257.187,50
<b>PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 01: (R\$)</b>						<b>17.489.995,62</b>

2.1.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão do preço poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como na Resolução nº 172, de 21.06.2017, devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

2.2.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS promover as necessárias providências convocando o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

2.2.1.1. O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado através de aditamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário da Justiça.

2.3. A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

5.2. A nota de empenho será encaminhada pela Secretaria de Finanças do TJ/MS à detentora da Ata, através de correio eletrônico ou outro meio informado pela empresa, devendo esta confirmar o seu recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.3. Se a detentora da ata não comprovar o recebimento no prazo estipulado no subitem anterior, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo TJ/MS, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

6.3.1. A quantidade mínima prevista por pedido é de 01 (uma) unidade.

6.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota de empenho, ficando sujeita ao disposto na cláusula nona décima deste instrumento.

6.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.6. O prazo de disponibilização da licença no Portal VLSC da Microsoft será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação, via e-mail, da emissão da nota de empenho do respectivo item.

6.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em 03 (três) parcelas anuais, iguais, fixas e sucessivas. A primeira parcela será paga após a entrega do objeto, em até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e mediante recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJMS.

7.1.1. Em relação à segunda e terceira parcelas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá formular pedidos de pagamento respeitando o interstício de 01 (um) e 02 (dois) anos, respectivamente, da disponibilização das licenças no Portal VLSC da Microsoft, acompanhado dos documentos indicados no subitem anterior.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

7.1.1.1. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.1.1.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, regularidade trabalhista e junto ao FGTS.

7.1.1.3. Após a entrega do objeto, o Termo de Recebimento Provisório será expedido pela Secretaria de Tecnologia da Informação no prazo de até 10 (dez) dias uteis. Verificada a conformidade do objeto entregue com este Termo de Referência, o Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 10 (dez) dias uteis.

7.2. O preço cotado será fixo e irrevogável e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.3. Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul):

8.1.1. Solicitar os materiais através de emissão de nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação do produto e a quantidade a ser adquirida.

8.1.2. Optar pela aquisição ou não dos materiais ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para sua aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor da ata de registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.3. Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado no processo.

8.1.5. Dar preferência de contratação ao detentor da ata de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na cláusula nona deste instrumento.

8.1.7. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

8.1.8. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para sua correção.

8.1.9. As demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.2. Compete à Detentora da Ata:

8.2.1. Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

8.2.2. Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 8.1.3 deste instrumento.

8.2.3. Entregar o objeto do certame nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

8.2.4. Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.2.5. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.2.6. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2.8. As demais obrigações previstas no Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Bens e Serviços  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme artigo 20 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Ao detentor da ata de registro de preços que não cumprir as obrigações assumidas ou venha a infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das previstas no Termo de Referência:

10.1.1. Multa:

10.1.1.1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho caso o detentor da ARP recuse-se a aceitá-la no prazo estabelecido.

10.1.1.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante registrado da Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela contratada.

10.1.2. Cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou,
- IV - cobrado judicialmente.

10.2.1. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

10.3. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

10.3.1. para fins dessa instrução processual será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para compras e serviços não caracterizados como obras e serviços de engenharia

10.3.2. no caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.3.3. para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratação nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

10.3.4. para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

10.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

10.4.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.4.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6. As penalidades previstas no subitem 10.1.2 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, de até 05 (cinco) anos de credenciamento do Cadastro de Fornecedores, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e/ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, está sujeito às penas de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração enquanto não adimplida a obrigação.

10.9. A aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem abaixo, podendo a reabilitação ser concedida mediante





**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Bens e Serviços**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.9.1. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio a citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de MS.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

12.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande, MS, 04 de outubro de 2021.

Órgão Gerenciador:

**Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR**  
**Presidente**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 (assina digitalmente conforme margem direita)

Detentora da Ata:

**RAFAEL FÉLIX HAHN LEHMKUHL**  
**SOLO NETWORK BRASIL S.A**  
 (assina digitalmente)

**Testemunhas:** (assinam digitalmente)

1)

2)